



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 5038 e 2191/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 15/19, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de relógios ponto eletrônico e cartões de proximidade, conforme termo de referência do anexo I que acompanha o Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*includi-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até às **14h do dia 14 de outubro de 2019**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h05min do dia 14 de outubro de 2019.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço global.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Proj/atividade: 1951 Ampliar e equipar ESFs

Elemento: 389 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Proj/atividade: 2.943 Manutenção do CAPS

Elemento: 586 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Proj/atividade: 2917 NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Elemento: 503 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes

Proj/atividade: 2072 Manutenção da Secretaria de Transportes

Elemento: 147 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/atividade: 2133 Proteção Social Básica - CRAS
Elemento: 717 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 14 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Proj/atividade: 2142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 782 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Proj/atividade: 2112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Elemento: 652 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj/atividade: 2032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e setores
Elemento: 31 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Proj/atividade: 2102 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 601 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj/atividade: 1821 Ampliar/construir/Equipar Escolas de Educação Infantil
Elemento: 226, 227 e 228 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental
Proj/atividade: 1811 Ampliar/construir/Equipar Escolas de Ensino Fundamental
Elemento: 155, 156 e 157 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Proj/atividade: 2816 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento: 216 Equipamentos e material permanente

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 04 Setor de Ensino Superior
Proj/atividade: 2842 Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Polo UAB
Elemento: 305 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 06 Desporto
Proj/atividade: 1861 Construir/Equipar/Ampliar/Reformar Centro Esportivo Municipal
Elemento: 306 4.4.90.52 Equipamentos e material

Unidade: 07 Setor de Cultura e Turismo
Proj/atividade: 2872 Manutenção das Atividades de Arte e Cultura
Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 09 Administração Geral da SMEC
Proj/atividade: 2893 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda
Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 09 Administração Geral da SMEC
Proj/atividade: 2893 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda
Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

CS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. O valor será pago em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, **até o 20º dia do mês subsequente** após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

3.6.1 Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar junto a proposta financeira, planilha de composição custos e preços ou no prazo de cinco dias a contar de ser declarado o vencedor, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.

3.6.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DOS ANEXOS

- 4.1.** Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2.** Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3.** Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4.** Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5.** Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6.** Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7.** Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2019.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- b) o valor total;
- c) **O valor unitário e a descrição dos itens.**
- d) Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega, principalmente os especificados no projeto básico ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço global**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor global**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

10.13. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5%** (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

10.13.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13.2. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno*



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. *Antes* da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (prefeituracompras@bol.com.br) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 02 dias antes**;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespassos-rs.com.br no ícone [licitações/2019](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado, inclusive com o deslocamento da máquina até a oficina onde será feito o conserto.

VIII - responsabilizar-se pela garantia das peças e serviços pelo período de seis meses a contar da entrega do objeto.

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.

19.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.

19.5 O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 26 de setembro de 2019.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência, tem por objeto aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico e de Aproximação para Controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Três Passos – RS.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de Relógio digital de ponto eletrônico faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais. Bem como ampliação dos mecanismos de gestão que ajudarão a evitar eventuais acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros. Ainda salientamos que a presente demanda já foi objeto de Recomendação do MP/RS.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Comunicação: TCP/IP;
- Permite utilização de IP fixo ou automático (DHCP);
- Permite configurar a forma de conexão para facilitar o uso em redes locais e remotas;
- Acionamento automático do leitor de impressão digital quando o dedo é posicionado, sem a necessidade de o usuário pressionar nenhuma tecla e sem a necessidade de manter o leitor ligado.
- Cadastrar funcionário no Ponto e replicar o mesmo no relógio digital;
- Teclado “touch screen” com opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado;
- Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD;
- “Memória MRP - armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software.”
- Importação do cadastro dos funcionários da solução de folha de pagamento da Prefeitura;
- Código do funcionário igual ao da folha, para permitir a integração;
- Registrar data de admissão do servidor;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- Alocar funcionários por centro de custos;
- Configuração de tabela de horários – quantas forem utilizadas;
- Tabela de feriados configurável;
- Possibilitar cadastro de locais de trabalho por centro de custos;
- Permitir cadastros de código de níveis de centro de custos;
- Possibilitar a manutenção do cadastro de centro de custos;
- Possuir parâmetro para tipo de controle dos funcionários da entidade;
- Gerenciamento do ponto facultativo;
- Controlar horas de planejamento dos professores;
- Possuir parâmetro de desconto de faltas injustificadas;
- Possuir parâmetro de desconto de aviso prévio não cumprido;
- Possuir parâmetro de exportar horas extras (somente quando houver horas extras);
- Possuir parâmetro para registro de intervalo de turno de 4h;
- Possuir parâmetro para considerar o domingo como horas normais;
- Permitir controle de tolerância, na entrada, na saída, por turno ou por dia;
- Controlar data de início do dia do mês em que inicia o cálculo do ponto;
- Controlar horário reduzido, hora final da prorrogação ou horário integral;
- Definir forma de pagamento de horas extras, percentual das primeiras horas e das demais, pode ser definido por categoria de funcionário;
- Possuir parâmetro para utilização ou não de banco de horas;
- Controlar banco de horas, permitindo e gerenciando pagamentos ou desconto de faltas, a qualquer momento. (Final do mês calcula a folha, a solução de Ponto mostra a quantidade de horas, podendo lançar pagamentos ou descontos.);
- Permitir a implantação do banco de horas a qualquer momento, importando o saldo do mês anterior;
- Permitir realizar o pagamento de horas do banco geradas no mês;
- Permitir realizar o encerramento do banco de horas;
- Permitir realizar a reabertura do banco de horas;
- Emitir relatório do saldo de banco de horas de todos os funcionários;
- Permitir exportar somente o adicional noturno;
- Possuir parâmetro para configurar horário de encerramento de prorrogação de adicional noturno;
- Possuir parâmetro de importar próximo registro quando faltar marcação;
- Importar marcações de relógio digital manual e on-line;
- Permitir a criação de justificativa automática de cadastro ou exclusão de funcionário no relógio;
- Importar de qualquer relógio digital, podendo o município utilizar várias marcas em sua estrutura;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- Permitir digitação do ponto;
- Permitir registro de batidas de ponto através de inserção via leitor biométrico;
- Permitir servidor marcar ponto em locais (relógios digitais) diferentes, com identificação e gerenciamento automáticos pelo software;
- Realizar manutenção de qualquer tipo de afastamentos que impliquem no cálculo do ponto;
- Possibilitar registro do afastamento prévio ao cálculo na tela de lançamento de afastamentos, ou em casos especiais, no momento da digitação das marcações;
- Configurar os eventos de horas para integração com a Folha de Pagamento;
- Possuir cadastro de parâmetros que possibilite a utilização de compensação de horas 50%/100%.
- Possuir parâmetro de que possibilite não descontar faltas quando faltar marcação;
- Possuir parâmetro que permita separar horas extras noturnas;
- Possuir parâmetro de preenchimento das marcações do relógio automaticamente;
- Possuir parâmetro que permita realizar o arredondamento de adicional noturno na saída;
- Permitir o cálculo simulado do ponto a qualquer momento do período de cálculo, para gerenciamento de horas extras e faltas;
- Permitir cálculo do ponto de funcionários com escala;
- Controlar ponto do funcionário horista;
- Permitir registro automático do horário de trabalho, lançando somente alterações;
- Gerenciar a compensação de horas, determinando qual tipo de horas extras compensa em primeiro lugar;
- Emissão de mensagens de desconformidade (intervalo interjornada, interturnos);
- Permitir abono em horas;
- Emitir espelho do ponto;
- Emitir espelho ponto, possibilitando filtrar por centro de custo, por setor ou geral;
- Emitir relatório de horas efetuadas no mês;
- Emitir relatório do banco de horas;
- Fazer exportação para a folha de pagamento;
- Possui proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros;
- Possui rotina de backup automático;
- Possuir controle de permissão por usuário;
- Possibilitar o controle e a gestão do ponto de entidades diferentes dentro da mesma base de dados;
- Possuir rotina via aplicação de chamada de atendimento on line.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	03	un	Relógio de ponto eletrônico biométrico e com cartão de proximidade, com capacidade de gerenciamento de até 10.000 armazenamento das digitais, com permissão de cadastrar de 1 ou 2 digitais por servidor, comunicação TCP/IP, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitor para cartão de proximidade, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 373/2011 – MTE. Capacidade de funcionar em voltagem de 220 volts.	R\$ 2.633,33	R\$7.899,99
02	49	un	Relógio de ponto eletrônico biométrico e com cartão de proximidade, com capacidade de gerenciamento de até 3.000 armazenamento das digitais, com permissão de cadastrar de 1 ou 2 digitais por servidor, comunicação TCP/IP, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, proximidade, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que	R\$ 2.633,33	R\$129.033,17



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

			garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 373/2011 – MTE. Capacidade de funcionar em voltagem de 220 volts.		
03	2000	un	Cartão de Proximidade: Personalizado em pvc, frente 4 cores fundo p&b gravado com dados fornecidos pelo município, Fino s/ furo, superfície permite impressão direta, com cordão e jacaré com presilha de silicone e protetor de crachá.	R\$ 25,00	R\$ 50.000

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, instalação, manutenção, treinamento in-loco e suporte técnico gratuito no local por no mínimo 1 (um) ano, a contar da instalação do objeto.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.6 Possuir suporte de fixação na parede que dispensa a abertura do equipamento durante a instalação.

5.7 Comprovação de Assistência Técnica autorizada pelo FABRICANTE com declaração devidamente assinada pelo mesmo, que possibilite a revenda fornecer peças e serviços. A Assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo 48horas a contar da solicitação.

6. DO PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, nos locais indicados no empenho/autorização de fornecimento, cujos possíveis endereços encontram-se relacionados no item 6.2, em horário de funcionamento das unidades, sem qualquer custo adicional. O prazo de instalação é de no máximo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do empenho, nos locais neste indicados. Havendo mais de um ponto a Administração determinará por qual local deverá ser iniciada as instalações, mediante cronograma. O prazo de entrega/instalação poderá ser prorrogável pelo mesmo período desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

6.2 Lista dos locais para instalação dos equipamentos.

Local	ENDEREÇO	BAIRRO
01 Casa da Cultura	Av. Julio de Castilhos,	Centro
02 Projeto Cante e Encante	Rua Ipiranga, 147	Centro
03 Ginásio de Esportes	Rua Rui Barbosa, 335	Frei Olimpico
04 Polo Universitário	Rua Cipriano Barrata, 239	Érico Veríssimo
05 Central de Transporte	Rua Anita Garibaldi, 485	Frei Olimpico
06 Central da Alimentação	Rua Benjamin da Silva Ósrio, 186	Glória
07 EMEI Cidadão Junior	Rua Zeferino Brasil, 461	Frei Olímpio
08 EMEI Cinderela	Rua Joaquim Nabuco, 561	Operário
09 EMEI Dona Vanda Buchner	Rua Friedrich Emilio Foesch, 60	Sulsera
10 EMEI Elso Paulo Severgnini	Rua Rodrigues Alves, 325	Érico Veríssimo
11 EMEI Lápis de Cor	Av. Duque de Caxias, 640	Centro
12 EMEI Primeiros Passos	Av. Osvaldo Aranha, 120	Érico Veríssimo
13 EMEI Tia Mercedes	Rua Olavo Bilac, 421	Pindorama
14 EMEI Vovó Paulina	Rua Coronel Dinarte de Oliveira, 45	Padre Gonzales
15 EMEF Dom João Becker	Esquina Santo Antonio	Distrito de Santo Antônio
16 EMEF Bispo Pedro Fernandes Sardinha	Barra da Romana	Distrito de Bela Vista
17 EMEF Guia Lopes	Linha Floresta	Distrito de Floresta
18 EMEF Wally Elisa Hartmann	Alto Erval Novo	Distrito de Alto Erval Novo
19 EMEF Coroinha Daronchi	Rua Gustavo Hass, 30	Pró Morar
20 EMEF Ildo Meneghetti	Rua Maximiliano Ceretta, 76	Ildo Meneghetti
21 EMEF João Padilha do Nascimento	Rua Joaquin Nabuco, 81	Pindorama
22 EMEF 25 de Julho	Rua Benjamin da Silva Osório, 83	Glória
23 EMEF São José	Rua Languirú, 196	Frei Olimpico
24 ESF Érico Veríssimo	Rua Campos Sales, 55	Érico Veríssimo
25 EFS Centro	Rua Roque Gonzales, 200	Centro
26 ESF Santa Inês	Rua Cipriano Barrata, 297	Santa Inês
27 ESF Pindorama	Rua Olavo Bilac, 123	Pindorama
28 ESF Bela Vista	Av. dos Estados, 1620	Bela Vista
29 ESF Sulsera	Rua Anita Garibaldi, 121	Sulsera



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

30	ESF Weber	Rua Caçador, 309	Webers
31	ESF Padre Gonzales	Rua Piratini, 553	Padre Gonzales
32	Unidade Floresta	Floresta	Distrito de Floresta
33	CAPS	A. Duque de Caxias, 541	Centro
34	NASF	Av. Duque de Caxias, 555	Centro
35	Unidade Saúde Prisional	Rua Catulo Cearense, S/N	Sulserra
36	Secretaria de Saúde	Av. Santos Dumont, 75	Centro
37	Prédio UPA	Av Osvaldo Aranha, 122	Érico Veríssimo
38	Central do Cidadão	Rua Salgado Filho, 125	Centro
39	Parque de Exposição Egon Júlio Goelzer	Av. Costa e Silva, 2411	Centro
40	Praça Reneu Geraldino Mertz	Av. Julio de Castilhos	Centro
41	Parque do Lago Frei Ivo	Av. Ijuí	Centro
42	Sede Administrativa	Av. Santos Dumont, 75	Centro
43	CRAS	Av Duque de Caxias, 555B	Centro
44	CREAS	Rua David Canabarro, anexo Unijui	Centro
45	Centro de Convivência	Av. Costa e Silva	Centro
46	Conselho Tutelar	Av. Santos Dumont, 75	Centro
47	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua General Osório, 161	Centro
48	Parque de Máquinas	Av. Ijuí, 1800	Pindorama
49	Cemitério Municipal		

7. DA GARANTIA

7.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar da instalação.

7.2 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica no local.

7.4 Ativação e Troca do Lacre deverão ser nos locais.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato dos equipamentos correrão por conta das dotação orçamentárias verificadas no ato da autorização de fornecimento, podendo ser as relacionadas a seguir:

Saúde ESFs



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Proj/Ativ 1.951 – Ampliar e Equipar os ESFs

Dotação: 389 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Saúde CAPs

Proj/Ativ 2.943 – Manutenção do CAPs

Dotação: 586 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Saúde NASF

Proj/Ativ 2.917 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família

Dotação: 503 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

SMT

Proj/Ativ 2.072 – Manutenção da Secretaria de Transportes

Dotação: 147 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Assistência

Proj/Ativ 2.133 Proteção Social Básica – CRAS

Dotação: 717 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

SEMMA

Proj/Ativ 2.142 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente

Dotação: 782 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

SMIC

Proj/Ativ 2.112 – Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio

Dotação: 652 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Administração

Proj/Ativ 2.032 – Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e Setores

Dotação: 31 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

SMAG

Proj/Ativ 2.102 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Dotação: 601 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Educação Infantil

Proj/Ativ 1.821 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas de Educação Infantil

Dotação: 226 – 4.4.90.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente

227 – 4.4.90.52.0031 – Equipamentos e Material Permanente

228 – 4.4.90.52.1062 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Ensino Fundamental

Proj/Ativ 1.811 Adquirir/Ampliar/Construir/Equipar Escolas de Ensino Fundamental

Dotação: 155 – 4.4.90.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente

156 – 4.4.90.52.0020.0031 – Equipamentos e Material Permanente

157 – 4.4.90.52.1062 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Ensino Superior e Técnico

Proj/Ativ 2.842 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Polo UAB

Dotação 305 – 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Desporto

Proj/Ativ 1.861 – Construir/Equipar/Ampliar/Reformar Centro Esportivo Municipal

Dotação 306 – 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Cultura

Proj/Ativ 2.872 – Manutenção das Atividades de Arte e Cultura

Dotação 337 – 4.4.90.52.0001 – Equipamentos e Material Permanente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Educação – Secretaria

Proj/Ativ 2.893 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda
Dotação 379 – 4.4.90.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Educação – Transporte Escolar Ensino Fundamental

Proj/Ativ 2.816 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Dotação 216 – 4.4.90.52.0020 – Equipamentos e Material Permanente

Três Passos, 31 de agosto de 2019.

Cristiane Sell Müller
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../201_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....
Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de Estado....., na Rua/Av..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../201__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumprimento os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../201__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Pregoeira Oficial

Edital de Pregão Presencial nº.../201__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/201__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa

Nome por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº

Licitação nº.....

Pregão Presencial nº.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representado pelo seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e do objeto:

§ 1º O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../201..., Processo Licitatório nº .../201..., autorização de fornecimento nº.....

§ 2º Do objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de relógios ponto eletrônico e cartões de proximidade, conforme termo de referência do anexo I que acompanha o Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM : descrição;

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor ajustado para o presente contrato é de **R\$ _____** (reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços no **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da assinatura deste instrumento, conforme item 6 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O valor será pago **até o 20º dia do mês subsequente** a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. O nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja até..... A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração através da Sra. Cristiane Sell Muller, conforme Portaria nº

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/atividade: 1951 Ampliar e equipar ESFs
Elemento: 389 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente
Proj/atividade: 2.943 Manutenção do CAPS
Elemento: 586 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente
Proj/atividade: 2917 NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família
Elemento: 503 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Transportes
Proj/atividade: 2072 Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento: 147 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/atividade: 2133 Proteção Social Básica - CRAS
Elemento: 717 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 14 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade: 01 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Proj/atividade: 2142 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 782 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Proj/atividade: 2112 Manutenção da Secretaria de Indústria e Comércio
Elemento: 652 4.4.90.52 Equipamentos e Material permanente

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração
Proj/atividade: 2032 Manutenção da Secretaria de Administração, Assessorias, Divisões e setores
Elemento: 31 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Proj/atividade: 2102 Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 601 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 Setor de Educação Infantil
Proj/atividade: 1821 Ampliar/construir/Equipar Escolas de Educação Infantil
Elemento: 226, 227 e 228 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental
Proj/atividade: 1811 Ampliar/construir/Equipar Escolas de Ensino Fundamental
Elemento: 155, 156 e 157 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente
Proj/atividade: 2816 Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento: 216 Equipamentos e material permanente

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 04 Setor de Ensino Superior
Proj/atividade: 2842 Manutenção das Atividades do Ensino Superior e Polo UAB
Elemento: 305 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 06 Desporto
Proj/atividade: 1861 Construir/Equipar/Ampliar/Reformar Centro Esportivo Municipal
Elemento: 306 4.4.90.52 Equipamentos e material

Unidade: 07 Setor de Cultura e Turismo
Proj/atividade: 2872 Manutenção das Atividades de Arte e Cultura
Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 09 Administração Geral da SMEC
Proj/atividade: 2893 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

Unidade: 09 Administração Geral da SMEC

Proj/atividade: 2893 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Prédio Merenda

Elemento: 337 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital** e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) Deixar de prestar a garantia no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação formal, pelo prazo proposto no projeto básico (seis meses), multa no valor de R\$ 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, mais o valor que for gasto em outro fornecedor para refazer o serviço objeto deste instrumento.
- f) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue ou fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- j) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 136/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2019.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: _____